



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

O Município de Santa Bárbara do Pará inscrito sob o CNPJ/MF nº CNPJ 05.351.614/0001-31 comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13 e alterações conforme resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 30 de janeiro de 2017 até 20 de fevereiro de 2017, no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará – Sala da CPL, sito na Rodovia Augusto Meira Filho, km 17, nº 8135, CEP 68.755-000.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA (CFE Art 27 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC):

ENVELOPE com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

2.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP – Física, não organizados em grupo: (DAP: Declaração de Aptidão do PRONAF)

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.2 - Cópia da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

2.1.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – conforme modelo Anexo I;

2.1.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.6 - Para produto de origem animal:

2.1.6.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal,

2.1.6.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou talão do produtor rural;

2.2.2 - Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

2.2.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.6 - Para produto de origem animal:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

2.2.6.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.6.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.3.2 - Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.3.4 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

2.3.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2.3.7 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.3.8 - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.10 - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.3.11 - Para produto de origem animal:

2.3.11.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.3.11.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

2.4 - Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, **emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação** (exceto atestado de capacidade técnica, contrato social e balanço patrimonial), de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

2.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia legível e autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda ou por servidor credenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará desde que a referida autenticação seja feita com até 24 horas de antecedência.

2.6 - As certidões expedidas pelos Órgãos da Administração fiscal e tributária emitidos e extraídos da internet somente serão aceitos no original impresso.

3 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR: (CFE ART 25 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

3.1. No julgamento levar-se-á em conta o valor da tabela, sendo este preço fixo;

3.2 Em caso de empate: pontuação

3.2.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.2.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.2.3 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

3.2.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas conforme identificação na(s) DAP(s).

3.2.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.2.6 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

3.4 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nº	ITEM	QTDE	UND	R\$ UNIT - REF	R\$ TOTAL – REF.
1	Alface in natura	105	KG	9,83	1.032,15
2	Banana prata in natura	4265	KG	5,59	23.841,35
3	Batata Doce	1613	KG	6,72	10.833,98
4	Beterraba	1725	KG	5,43	9.361,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

5	Cariru in natura	791	KG	5,50	4.350,50
6	Cenoura	1198	KG	5,71	6.840,58
7	Cheiro verde	210	KG	18,26	3.834,60
8	Chuchu	1087	KG	5,62	6.105,32
9	Colorau em pó	431	KG	9,59	4.134,73
10	Couve Manteiga	323	KG	13,73	4.434,79
11	Farinha de Mandioca	1270	KG	7,96	10.104,97
12	Farinha de Tapioca	34	KG	13,66	464,44
13	Feijão da Colonia	3253	KG	6,59	21.437,27
14	Feijão verde	1240	KG	11,23	13.921,07
15	Goma de Tapioca	1206	KG	8,03	9.680,16
16	Hortelã	75	KG	11,06	829,75
17	Jambú	279	KG	7,23	2.017,17
18	Jerimun in natura	1253	KG	4,84	6.064,52
19	Laranja Pêra	6830	KG	3,94	26.910,20
20	Macaxeira	904	KG	4,83	4.366,32
21	Mamão	103	KG	5,86	603,58
22	Melancia	8716	KG	3,62	31.551,92
23	Ovo de galinha	63503	UND	0,61	38.736,83
24	Pão Abóbora	2070	KG	11,15	23.073,60
25	Pimentinha verde	375	KG	8,71	3.267,50
26	Tangerina Regional	137	KG	7,76	1.063,58
TOTAIS					268.861,87

4.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2016, elaborados pela nutricionista do Município.

4.2 - Tabela com descrição do produto e valores conforme pesquisa realizada.

4.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

5.1 Deverão ser apresentadas amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, após a fase de habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

5.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

5.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5.4 As amostras serão analisadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade deste município que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da SEMEC e após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 201.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.
- No momento da entrega deverá ser expedido o termo de recebimento (modelo no anexo IV da Resolução 38) com a assinatura de representante da entidade executora a ser anexado à nota fiscal.

7 - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (individual, grupo formal ou informal) a Comissão Permanente de Licitação convocará para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, de acordo com a entrega realizada mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por servidor responsável.

8.3 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

Projeto Atividade: 12.306.0064.2.052 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33.9030.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA

Projeto/Atividade: 12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Elemento de despesa: 33.9030.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA

Projeto/Atividade: 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

Elemento de despesa: 33.9030.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA

Projeto/Atividade: 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%

Elemento de despesa: 33.9030.00 – Material de Consumo

9 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, fornecido pela SEMEC.

9.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 – PENALIDADES

10.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o fornecedor vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2.1 Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência de que trata o item 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

11 - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É facultado a Comissão de Licitação, proceder em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.2 A critério da Administração o objeto do presente Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.4 O Município de Santa Bárbara do Pará reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.5 Integram este Edital:

ANEXO I – Projeto de venda;

ANEXO II – Minuta de Contrato

13 - O Edital e demais documentos pertinentes a este encontram-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de expediente: segunda à quinta-feira das 08:00h às 14 horas.

Santa Bárbara do Pará, 30 de janeiro de 2017.

ERIANY DARA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMBSP